



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha
Vereador OSVALDO MATURANO

ADEMIR PONTINI, vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e considerando as demandas apresentadas por diversos segmentos da sociedade civil ao seu Mandato, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o encaminhamento do presente expediente, na forma de **INDICAÇÃO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vila Velha, Arnaldo Borgo, nos seguintes termos:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vila Velha que, por meio dos setores competentes, estude a viabilidade de enviar a esta Casa de Leis projeto de lei que institua a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às entidades esportivas sem fins lucrativos, sediadas no Município, desde que ofereçam contrapartidas sociais à comunidade, por meio de parcerias com a Prefeitura.

A proposta visa incentivar e valorizar o trabalho dos clubes esportivos que promovem atividades físicas, culturais, educacionais e sociais, especialmente voltadas à população em situação de vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Sugere-se que, para fins de obtenção da isenção, sejam observados critérios como:

- Constituição legal da entidade há pelo menos dois anos;
- Utilização do imóvel exclusivamente para atividades esportivas;
- Adimplência fiscal com o Município;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

- Celebração de termo de cooperação com a Prefeitura, comprometendo-se a ceder o espaço para projetos sociais ou atividades promovidas pelo poder público, no mínimo uma vez por semana.

A presente proposta é uma poderosa ferramenta de transformação social. A atuação dessas entidades na oferta gratuita de atividades físicas, educacionais e culturais contribui para a formação de crianças e adolescentes, a promoção da saúde e a prevenção de situações de vulnerabilidade social. Entretanto, muitas dessas instituições enfrentam dificuldades financeiras para manter suas estruturas, sendo o IPTU um dos encargos que mais pesam sobre seu orçamento.

Além disso, a medida não concede isenção irrestrita, mas condicionada ao cumprimento de requisitos objetivos e à celebração de termo de cooperação com o Município, garantindo a realização de atividades sociais abertas à comunidade, especialmente para públicos prioritários, como crianças, pessoas com deficiência e idosos.

Portanto, trata-se de uma medida socialmente relevante, que fortalece a atuação do terceiro setor, contribui para o aprimoramento das políticas públicas e amplia o acesso da população às práticas esportivas e culturais, promovendo a saúde, a inclusão social e a cidadania.

Diante do exposto, e reconhecendo a sensibilidade e o compromisso desta gestão com as pautas sociais e com o fortalecimento das políticas públicas inclusivas, agradecemos desde já a atenção dispensada ao pleito.

Vila Velha, ES, 09 de julho de 2025.

ADEMIR PONTINI

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003000330038003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 09/07/2025 18:04

Checksum: 561176E1B81E4694FDCEF657162E39A0FF69B9CDABE50962E3DFE51E58FBAFD8



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380038003000330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.